

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Rui Manuel de Almeida e Silva, estando presentes os Senhores Vereadores; Doutor Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Amândio Manuel Ideias Mendes; Joaquim Vaz Mendonça de Oliveira e José Manuel Fidalgo d'Abreu Avelarar\_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dezoito horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**ORDEM DE TRABALHOS**

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Rui Silva**, deu conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição do Senhor Vereador Jorge Abreu, para aquela Reunião Ordinária, estando presente em sua substituição o Senhor Vereador Joaquim Mendonça, transmitindo que o pedido foi aceite.

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva** dado ser a última reunião do atual executivo, exteriorizou um agradecimento a todos os colegas do executivo pela forma correta, com que sempre analisaram e discutiram os mais diversos assuntos, havendo pontos de vista diferentes, como é óbvio, mas é de salutar como sempre foram ultrapassados, trabalhando e salvaguardando sempre os interesses da população do concelho de Figueiró dos Vinhos.

Agradecimento também aos Senhores Vereadores Doutor Arlindo Diniz; Engenheiro Paulo Pais; Joaquim Mendonça; Senhora Vereadora Doutora Bela Lúcia; Senhora Vereadora Enfermeira Maria José Napoleão, pelo seu contributo em algumas Reuniões de Câmara. \_\_\_\_\_

Agradecimento aos funcionários Senhor José Prior e Senhora Dona Manuela Pereira, que ao longo destes mandatos têm secretariado todas as reuniões ordinárias e extraordinárias com dedicação, profissionalismo e isenção, extensivo aos restantes funcionários pela sua colaboração e seriedade.

Finalizou a sua intervenção fazendo uma breve referência às eleições autárquicas a ocorrer no próximo dia 29 de setembro, desejando que as mesmas decorram com o maior civismo e de forma

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -**

ordeira. \_\_\_\_\_

- **O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes** referiu ser a sua última reunião como Vereador, deixando um abraço de figueiroense a todos os seus colegas da vereação. Adiantou que há quatro anos atrás estava bem mais agitado, sendo candidato à Câmara Municipal. Foi do entendimento não participar neste ato eleitoral, tendo sem dúvida uma posição privilegiada, acompanhando o que é a vivacidade das eleições. Enquanto vereador da oposição, fez referência à forma correta e o respeito que sempre existiu no centro das discussões e decisões, sempre em prol do concelho de Figueiró dos Vinhos.

Deixou uma palavra especial para os Vereadores Joaquim Mendonça, Jorge Abreu e Maria José Napoleão. Em relação ao Vereador Joaquim Mendonça, presente na reunião, manifestou a sua solidariedade, apoio e amizade com que sempre distinguiu, muito importante a postura que teve e manteve para com ele.

Também referiu que é possível governar uma Câmara com uma maioria diferente no órgão dirigente, havendo momentos que tiveram que se entender, negociar, exemplificando o caso do SAP; Plano de Saneamento Financeiro; as Grandes Opções do Plano, esforço de ambas as partes, sem prejudicar a democracia, agradecendo o respeito e como se sentiu tratado, adiantando que no essencial são poucos para o que importa fazer, formulando votos que o próximo Executivo se entenda, haja uma boa harmonia, bom entendimento, sentindo-se particularmente feliz, deu o seu contributo para que o mandato fosse até ao fim, bom estado de espírito, ficando a bater palmas na bancada, referindo que, como figueiroense estará sempre presente.

Finalizou a sua intervenção deixando uma palavra de reconhecimento aos funcionários Senhor José Prior e Senhora Dona Manuela Pereira, que sempre trabalharam com total isenção, competência e rigor. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**2. BALANCETE:** A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

**COFRE DA CÂMARA**

**Em Operações Orçamentais:** 217.271,75€ (duzentos e dezassete mil duzentos e setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

**Em Operações de Tesouraria:** 68.604,56€ (sessenta e oito mil seiscentos e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

**3. PAGAMENTOS E OUTROS**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia onze de setembro de dois mil e treze e o dia vinte e quatro de setembro de dois mil e treze, respeitantes às Ordens de Pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 309.423,58€ (trezentos e nove mil quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e oito cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2033/2013 (vinte mil e trinta e três barra dois mil e treze) a 2179/2013, (dois mil cento e setenta e nove barra dois mil e treze) respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 274.850,63€ (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta euros e sessenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia onze de setembro de dois mil e treze e o dia vinte e quatro de setembro de dois mil e treze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 38.140,23€ (trinta e oito mil cento e quarenta euros e vinte e três cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 255/2013 (duzentos e cinquenta e cinco barra dois mil e treze), respeitantes a despesas de tesouraria, na importância de 3.270,17€ (três mil duzentos e setenta euros e dezassete cêntimos). \_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**4. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**4.1. 8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 8.ª Alteração Orçamental tanto nos reforços como nas anulações, no valor total de 26.000,00 euros (vinte e seis mil euros). \_\_\_\_\_

**4.2. PINHAIS DO ZÊZERE - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROTOCOLO/DESPESAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DATADO DE 12/09/2013:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Amândio Ideias, datado de 12/09/2013, respeitante a despesas do mês de janeiro de 2013, no valor total de 1.429,55 euros (mil quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**4.3. CLUBE AUTOMÓVEL CLÁSSICOS DE FIGUEIRÓ – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA O ANO FINANCEIRO DE 2013:**

Presente uma Informação Técnica emitida pelo Responsável da Contabilidade, Sr. Fernando Silva, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, atribuindo o subsídio anual para o ano financeiro de 2013, no valor de 616,00 euros (seiscentos e dezasseis euros). \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**5. SETOR DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

**5.1. RECEITA DA VI FEIRA SOCIAL REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2013:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação emitida pela Técnica Superior Doutora Fátima Santos, relativa ao valor da Receita da VI Feira Social realizada em 1 de setembro de 2013, que importou no valor de 579,00 euros (quinhentos e setenta e nove euros). \_\_\_\_\_

**5.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA – BELMIRA DE JESUS LOPES, RESIDENTE EM ALDEIA DE ANA DE AVIZ, FREGUESIA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:** Sobre o assunto foi presente uma Informação emitida pela Técnica Superior Doutora Fátima Santos do Setor de Ação e Inclusão Social que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 231,24 euros (duzentos e trinta e um euros e vinte e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**Informação:**

“Em Fevereiro de 2010, deu entrada nos serviços uma candidatura (n.º entrada 202) ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada de Agregados Familiares Carenciados do Concelho de Figueiró dos Vinhos, em nome de Belmira de Jesus Lopes, residente em Aldeia de Ana de Aviz, para reparação do telhado, soalho e casa de banho.

A candidatura viria a ser considerada elegível e a Câmara Municipal comprometeu-se a suportar 60% do valor da obra (3.030,00€x1.818,00€). O restante acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seria suportado pela requerente.

Em novembro de 2010, a requerente informa os serviços que não tem capacidade económica para suportar o pagamento da parte que lhe compete e que o filho foi novamente detido, encontrando-se a cumprir pela efetiva de prisão no estabelecimento prisional de Coimbra. Assim, solicitou que fossem apenas considerados os trabalhos mais prioritários (substituição do soalho) e que a comparticipação da Câmara fosse totalmente aplicada nestes trabalhos, em prejuízos dos outros anteriormente previstos, o que viria a acontecer.

A restante verba não aplicada (188,00€), decidiu-se que seriam aplicados no fornecimento de algum material de canalização para a casa de banho, cuja obra seria realizada pelo filho, quando fosse libertado.

A requerente informou recentemente que o filho já se encontra em liberdade e que necessitava dos materiais em falta.

Foi contactado o empreiteiro José Paiva e foi combinado a entrega dos mesmos para o próximo dia 19 de

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -**

junho.

Solicita à Câmara Municipal a devida autorização para o pagamento da fatura dos materiais em falta no valor de 231,24€ (para perfazer os 1.818,00€, apoio financeiro já deliberado em Reunião de Câmara de 26 de maio de 2010)". \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**6. ASSUNTOS DE ÚLTIMA HORA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA:** A Câmara deliberou por unanimidade, inserir os seguintes assuntos na ordem de trabalhos, e a sua deliberação imediata, nos termos do artigo 83.º da lei 169/99 de 18 de setembro:

**6.1. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**

**6.1.1. PROTOCOLO – DESPESAS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2013 - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE, DATADOS DE 24/09/2013:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos emitidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, datados de 24/09/2013, respeitante a despesas do mês setembro de 2013, no valor total de 3.193,85 euros (três mil cento e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**6.1.2. SUPORTE DOS CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DA DELEGAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE, DATADO DE 24/09/2013:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, datado de 24/09/2013, respeitante ao suporte de custos do mês de setembro de 2013, no valor total de 1.675,02 euros (mil seiscientos e setenta e cinco euros e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**6.1.3. 4.º PASSEIO DE CICLOTURISMO PINHAIS DO ZÊZERE 2013:**

Presente um ofício a solicitar o licenciamento para o 4.º Passeio de Cicloturismo Pinhais do Zêzere 2013, a realizar no dia 27 de outubro de 2013.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à realização do 4.º Passeio de Cicloturismo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**6.2. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – SEGURANÇA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2013 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE, DATADO DE 23/09/2013:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, datado de 23/09/2013, respeitante à segurança social do mês de agosto de 2013 da Equipa de Intervenção, no valor total de 370,14 euros (trezentos e setenta euros e catorze cêntimos). \_\_\_\_\_

**6.3. AUTORIZAÇÃO PARA MOBILIZAÇÃO DE SOLO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO PELO DECRETO-LEI N.º 139/89 DE 28 DE ABRIL, COM VISTA À PLANTAÇÃO DE CASTANHEIROS – REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL DUARTE DIAS LOPES – LOCAL: FREGUESIA DE AGUDA:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pela Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões do Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico – Setor de Cartografia, bem como do Senhor Engenheiro Florestal Gonçalo Brás da Unidade Orgânica Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil, que a seguir se transcrevem:

**Informações:**

**Arq.<sup>a</sup> Sónia Costa e Eng.<sup>a</sup> Carla Simões:**

“De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/95 de 10 de fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidadas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura 2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial n.º 21848**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal, sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a parcela insere-se em risco de incêndio de nível baixo;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre



- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

os anos 2002 e 2008.

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela**

**Militares:** X = 13819,24m

Y = 31080,87m

**Datum 73:** X = -186181,00

Y = -268919,83

WGS 84 (coordenadas geográficas):

- 10°13'50,974"

37°13'37,504"

**Eng.º Florestal Gonçalo Brás:**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida (Coord.Milit: x=13819,24 Y=31080,87) situa-se em:

1. Espaço Florestal, sem condicionantes.

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização deverá ser efectuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.
- Deverão ser respeitadas na mobilização de solo, as linhas de água, deixando-se intacta a vegetação naquele local, numa faixa de 15 metros para ambos os lados.
- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a acção de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível previstas no referido artigo, destacando-se neste caso concreto a necessidade de respeitar junto à rede viária, uma largura mínima de 10 metros em relação à 1.ª linha de plantação, sem que nessa faixa se recorra a qualquer arborização.

A plantação fica condicionada à necessária autorização do **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**.

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior.”

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**6.4. CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS – PEDIDO DE PARECER DA PROVA “VIII RALI DE PORTUGAL HISTÓRICO”, DE 8 A 12 DE OUTUBRO 2013, COM INÍCIO E TERMO NO**

**MUNICÍPIO DE CASCAIS:** Presente um ofício do Município de Cascais, a solicitar a emissão de parecer à realização da prova “VIII Rali de Portugal Histórico”, de 8 a 12 de outubro de 2013, com início e termo no Município de Cascais.

A Câmara Municipal face à Informação emitida pelo Técnico Superior Senhor José Prior, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à realização da prova. \_\_\_\_\_

**6.5. LEI N.º 68/2013, DE 29 DE AGOSTO – ESTABELECE A DURAÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E PROCEDE À QUINTA ALTERAÇÃO À LEI N.º 59/2008, DE 11 DE SETEMBRO, À QUARTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 259/98, DE 18 DE AGOSTO, E À QUINTA ALTERAÇÃO À LEI N.º**

**2/2004, DE 15 DE JANEIRO:** Sobre o assunto foi presente uma Informação emitida pela Jurista Doutora Maria João Lopes do Gabinete de Consultadoria, Inovação e Desenvolvimento, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando os seguintes horários, a partir do dia 01 de Outubro de 2013:

- Horário rígido dos Serviços Internos: das 9,00 horas às 13,00 horas e das 14,00 horas às 18,00 horas;
- Horário rígido dos Serviços Externos: das 8,00 horas às 12,00 horas e das 13,00 horas às 17,00 horas;
- Todos os restantes horários específicos deverão ser acrescidos de 1,00 hora no final do horário de trabalho:
- O regime de horário de jornada contínua deverá ser acrescidos de 1,00 hora no final do horário de trabalho, sendo os períodos de descanso e a redução de horário proporcionais às 8,00 horas de trabalho diário:
  - Período de descanso: 17 minutos;
  - Redução do período normal de trabalho: 35 minutos.

**Informação:**

“No âmbito das competências atribuídas na área da Consultadoria, cumpre-me informar o seguinte:

Foi publicada a [Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto](#), que estabelece, **com efeitos a partir de dia 28 de**

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**setembro**, que o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas é de **oito horas por dia e quarenta horas por semana**, determinando, também, que os horários específicos devem ser adaptados ao período normal de trabalho de referência agora estabelecido.

A Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, altera, ainda, entre outras matérias, o processo de recrutamento de alguns cargos de direção superior e a opção pela remuneração base de origem no decurso de período experimental correspondente ao estágio para ingresso em carreiras não revistas, as quais entram em vigor a 30 de agosto.

**A DGAEP disponibilizou no seu site um conjunto de FAQ's - Lei nº 68/2013, de 29/08 - Alterações ao período normal de trabalho que facilitam a interpretação e aplicação do normativo legal, a saber:**

**1. Qual o procedimento a adotar no caso das jornadas contínuas autorizadas antes de 28 de Setembro de 2013?**

A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho que ocupa, predominantemente, um dos períodos do dia e que determina uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

Passando o período normal de trabalho a ser de 8 horas diárias, a redução fixada para a jornada contínua terá por referência esse período normal de trabalho devendo ser ajustada, por opção do trabalhador, a hora de início ou termo da prestação diária de trabalho.

**2. Há necessidade de, para as modalidades de horário flexível, alterar as plataformas fixas acordadas em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e/ou fixadas em regulamento interno do serviço?**

Não. Poderão manter-se as plataformas fixas anteriormente praticadas (em regra de 2 horas no período da manhã e 2 horas no período da tarde), cabendo ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída, tendo presente a duração do período normal de trabalho de 8 horas diárias/40 horas semanais.

**3. Os serviços devem adequar os períodos de atendimento ao público?**

De acordo com o n.º 2 do artigo 123º do Regime (Anexo I da Lei nº 59/2008), na redação dada pelo artigo 3º da Lei 68/2013, o " período de atendimento deve, tendencialmente, ter a duração mínima de oito horas diárias e abranger os períodos da manhã e da tarde (...)" pelo que deverão os serviços, em conformidade, promover a adequada alteração dos seus regulamentos internos.

**4. Que adaptações à duração do período normal de trabalho devem ser feitas relativamente aos**

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**horários específicos?**

A fixação do período normal de trabalho em 8 horas diárias / 40 horas semanais (nº 1 do artigo 2º da Lei nº 68/2013) determina que os horários específicos devam ser revistos atendendo à nova duração da jornada diária de trabalho. Assim, e tendo por referência os horários específicos transversalmente praticados na Administração Pública:

- Trabalhador estudante

Por força do disposto no artigo 8º-B da Lei nº 59/2008, de 11/09, é aplicável aos trabalhadores estudantes o regime previsto no Código do Trabalho. Determina o artigo 90º daquele Código que, sempre que não seja possível ajustar o horário de trabalho de modo a permitir a frequência das aulas e a deslocação para o estabelecimento de ensino, o trabalhador tenha direito a dispensa de trabalho (sem perda de direitos e que conta como prestação efetiva de trabalho), dispensa essa que pode ser utilizada fracionadamente ou de uma só vez, e que varia em função do período normal de trabalho semanal.

Nos termos da alínea d) do nº 3 do referido artigo 90º o trabalhador-estudante que tenha um horário de 40 horas semanais terá direito a uma dispensa de seis horas semanais.

- Trabalho a tempo parcial

Sendo a duração do trabalho a tempo parcial fixada por referência ao "período normal de trabalho" (cf. artigo 146º do Regime - Anexo I da Lei nº 59/2008) a fixação daquele período em 8 horas diárias/ 40 semanais determina que todos os acordos celebrados com referência ao período de 35 horas semanais devam ser revistos em conformidade.

- Trabalho a tempo parcial de trabalhador com responsabilidades familiares

Por força do disposto no artigo 22º da Lei nº 59/2008, de 11/09, é aplicável ao trabalhador com responsabilidades familiares o regime previsto no artigo 55º do Código do Trabalho.

Dispõe o nº 3 do artigo 55º que, "salvo acordo em contrário, o período normal de trabalho a tempo parcial corresponde a metade do praticado a tempo completo numa situação comparável e (...) é prestado diariamente, de manhã ou de tarde, ou em três dias por semana.". Assim, a partir de 28 de setembro de 2013, a metade do tempo praticado a tempo completo deverá ser aferida tendo por referência o período normal de trabalho de 8 horas diárias.

**5. É possível manter o regime de “tempo completo prolongado” previsto no artigo 20º do Dec-Lei nº**

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**97/2001, de 23/3, para as carreiras de informática?**

Não. Resulta da norma de prevalência do artigo 10º da Lei nº 68/2013 que o período normal de trabalho de 8 horas diárias/40 horas semanais fixado no artigo 2º é imperativo para todo o pessoal abrangido no âmbito de aplicação da Lei 59/2008, de 11/09 (excecionando-se apenas o regime próprio das carreiras para as quais já vigorava o regime das 40 horas semanais - cf. nº 2 do artigo 11º da Lei nº 68/2013).

Assim, para todo o pessoal inserido nas carreiras de informática o período normal de trabalho passará a ter a duração de 8 horas diárias/40 horas semanais, pelo que a previsão de "tempo completo prolongado" regulada pelo artigo 20º do Decreto-Lei nº 97/2001, reportando-se a um alargamento do que era o período normal de trabalho de 35 horas semanais para 40 horas semanais deve considerar-se revogada pela Lei nº 68/2013.

**6. Há necessidade de, nas alterações a efetuar aos regulamentos internos dos órgãos e serviços em matéria de duração do período normal de trabalho, dar cumprimento ao nº2 do artigo 115º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (audição das comissões de trabalhadores ou da comissão sindical/delegados sindicais)?**

Não. Sempre que as alterações a promover aos Regulamentos internos se limitem a acolher as alterações à duração do período normal de trabalho impostas pela Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, não há necessidade de audição na medida em que estas resultam diretamente da norma de prevalência do artigo 10º da referida Lei, bastando apenas a comunicação, para conhecimento, àquelas estruturas representativas dos trabalhadores.

**7. Os montantes fixados pelo artigo 45º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro (LOE 2013) para pagamento do trabalho extraordinário mantêm-se em vigor?**

Não. De acordo com o fixado no nº 1 do referido artigo 45º aqueles montantes são referentes a pagamento de trabalho extraordinário prestado em dia normal de trabalho cujo período normal de trabalho, legal e ou convencional, não exceda 7 horas por dia nem 35 horas por semana.

Passando o período normal de trabalho a ter a duração de 8 horas diárias/40 horas semanais os montantes a abonar em sede de trabalho extraordinário serão os fixados no artigo 212º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (na redação dada pelo artigo 6º da Lei nº 66/2012, de 31 de dezembro).

**CONCLUSÃO:**

A [Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto](#) estabelece, **com efeitos a partir de dia 28 de setembro**, que o período

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas é de **oito horas por dia e quarenta horas por semana**, determinando, também, que os horários específicos devem ser adaptados ao período normal de trabalho de referência agora estabelecido.

Será necessário proceder à alteração do Regulamento Interno de Funcionamento e de Horários de Trabalho do Município de Figueiró dos Vinhos, em vigor desde 04 de Maio de 2010.

E de proceder ao levantamento e análise de todos os horários praticados pelos trabalhadores do Município que sejam diferentes do horário rígido que será de aplicação direta.

O legislador recomenda que o " período de atendimento deve, tendencialmente, ter a duração mínima de oito horas diárias e abranger os períodos da manhã e da tarde (...)" pelo que deverão os serviços, em conformidade, promover a adequada alteração do seu regulamento interno.

Em termos jurídicos a Lei tem valor superior ao Regulamento Interno”.

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 (N.º 18/2013) -

**ADPROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:**

Ao abrigo do número 3, do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e quinze minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do art.º 92.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**O TÉCNICO SUPERIOR**  
\_\_\_\_\_